



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - **lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia **30/07/2026** às 13:30 horas do dia **11/08/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia **11/08/2026** às 14:00 horas do dia **11/08/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia **11/08/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.licitamaisbrasil.com.br.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO TIPO CP II 32MPa, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 KG, TIJOLOS CERÂMICOS E PÓ DE BRITA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA URBANA E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

Vitor Meireles, 28 de julho de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe916a1648fa11>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, tijolos cerâmicos e pó de brita**, destinados à manutenção, reforma, ampliação e execução de obras e serviços nas unidades administrativas do Município de Vitor Meireles/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **por LOTE**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições constantes do **Anexo I – Especificações** e do **Anexo II – Termo de Referência**, facultada aos licitantes a participação em um ou mais lotes de seu interesse.

1.2.1. A adoção do critério de julgamento por lote fundamenta-se no agrupamento de materiais de mesma natureza, finalidade e cadeia de fornecimento, reunindo, quando aplicável, itens com características técnicas semelhantes ou, quando composto por item único, correspondente a material específico. Tal sistemática proporciona maior padronização do fornecimento, otimiza a logística de entrega, simplifica a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, promove maior eficiência administrativa e preserva a competitividade, considerando que os materiais agrupados são habitualmente comercializados pelos mesmos fornecedores.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. Os quantitativos constantes deste procedimento possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Municipal, considerando o consumo histórico, a previsão de utilização dos materiais em serviços de manutenção, reforma, ampliação e execução de obras, bem como a necessidade de assegurar o atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. A presente contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo a Ata de Registro de Preços obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados por parte da Administração Municipal.

1.6. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração Municipal, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor.

2.3. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

2.4. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

2.5. Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0

2.6. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: 0800-591-6173, WhatsApp: (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe916a1648fa11>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.10.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, de seus anexos e das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento das condições estabelecidas para participação no certame.

2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe816a1648fa11>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total de cada item;

4.1.2. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência;

4.1.3. Marca, fabricante, procedência, identificação do produto, modelo quando aplicável, bem como demais informações técnicas necessárias à identificação e análise da compatibilidade dos produtos ofertados, quando exigido pelo sistema ou pela Administração Pública.

4.2. As especificações técnicas do objeto constantes da proposta vencedora, consolidada após a fase de julgamento e eventual proposta readequada aceita pela Administração, vincularão a futura contratada, incluindo marca, fabricante, procedência, características técnicas, composição, conteúdo, peso, volume, prazo de validade e demais informações apresentadas.

4.2.3. A verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas será realizada durante a fase de julgamento das propostas, mediante diligência, quando cabível, observado o disposto neste Edital.

4.2.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ao valor do lance vencedor, planilha detalhada contendo, para cada item integrante do lote, no mínimo, a descrição do produto, marca ofertada, fabricante, modelo, quando aplicável, unidade de fornecimento, quantitativo, valor unitário, valor total de cada item e valor global do lote, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas e do Anexo II – Termo de Referência, **observados os preços máximos estabelecidos pela Administração.**

4.2.5. A proposta readequada apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar passará a integrar o processo administrativo e servirá como referência para a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

4.2.6. Eventuais pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente requeridos pela contratada, acompanhados da documentação idônea que demonstre a ocorrência dos pressupostos legais e a efetiva repercussão sobre os custos da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. A mera variação de preço de um ou mais insumos, materiais ou componentes utilizados na fabricação, comercialização ou fornecimento dos produtos não assegura, por si só, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a contratada demonstrar, de forma objetiva e documental, a efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.3. Consideram-se inclusos nos preços ofertados todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aquisição dos materiais, transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento da contratação, **inclusive as decorrentes da entrega dos materiais no local indicado pela Administração, independentemente da quantidade solicitada.**

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, no pagamento serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus ao tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

4.8. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, do **Anexo I – Especificações Técnicas**, do **Anexo II – Termo de Referência** e dos demais anexos, assumindo o licitante a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais nas condições ofertadas.

4.8.1. O licitante assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, transporte, carga, descarga, entrega, garantia e substituição dos produtos rejeitados, defeituosos, avariados ou entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, **inclusive quando recusados pela fiscalização**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.8.3. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando houver, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.9. O descumprimento das disposições deste Edital, bem como a apresentação de proposta incompatível com as especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, a aplicação das sanções cabíveis e as demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe816a1648fa11>





4.9.1. O descumprimento das disposições deste Edital pela Administração Pública ou pelos contratados poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes.

4.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Para preservação da competitividade do certame e observância do formalismo moderado, poderá o pregoeiro promover diligências para saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, assegurado o direito ao contraditório e à interposição de recurso, na forma da legislação vigente.

5.2.2. A não desclassificação da proposta em momento inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme descrito na página inicial deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,20% (zero vírgula vinte por cento) para o item.**

5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

5.9.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas naquela condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará as disposições previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e especificações exigidas neste Edital, no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas.

5.24.2.1. A proposta readequada deverá conter, para todos os itens integrantes do lote, no mínimo, a descrição do produto, marca ofertada, fabricante, modelo, quando aplicável, unidade de fornecimento, valor unitário, valor total de cada item e valor global do lote, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.24.2.2. Na apresentação da proposta readequada **será admitida excepcionalmente a alteração da marca e/ou do modelo dos produtos inicialmente informados**, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no **Anexo I – Especificações Técnicas** e no **Anexo II – Termo de Referência**, não impliquem alteração do objeto licitado, da composição do lote ou das condições da proposta originalmente apresentada.

5.24.2.3. A alteração da marca ou do modelo na proposta readequada não gera direito à sua aceitação pela Administração, competindo ao Pregoeiro verificar a conformidade técnica dos produtos ofertados, podendo promover diligências e solicitar catálogos, fichas técnicas,





certificados, declarações do fabricante, registros dos órgãos competentes ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações exigidas.

5.24.2.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação das informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais de fabricantes, distribuidores, órgãos reguladores e demais meios de prova admitidos em direito.

5.24.2.5. Verificado que qualquer produto ofertado na proposta readequada não atende às especificações técnicas exigidas ou apresenta características incompatíveis com o objeto licitado, a proposta será desclassificada, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.24.2.6. Constatados erros materiais, inexatidões ou meros equívocos de preenchimento que não alterem a substância da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência para o seu saneamento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento ou informação que modifique a essência da proposta ou resulte em tratamento desigual entre os licitantes.

5.24.3. O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos complementares será de **04 (quatro) horas**, contadas da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

5.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e item 2.11 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanções administrativas.

6.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, coincidência de endereços, linhas de fornecimento similares, compartilhamento de estrutura operacional, entre outros elementos aptos à caracterização de fraude.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de fraude à licitação, o licitante será reputado inabilitado, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade técnica e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

6.5.1. A análise da proposta compreenderá a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**, no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

6.5.2. A Administração Municipal poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, ensaios laboratoriais, declarações do fabricante, manuais técnicos, documentos emitidos pelos fabricantes ou demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5.3. Poderão ser realizadas diligências técnicas, consultas a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, distribuidores, fornecedores, órgãos reguladores, entidades certificadoras e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4. As especificações técnicas constantes neste Edital e em seus anexos representam requisitos mínimos de qualidade, desempenho e características técnicas, sendo admitidos produtos com características equivalentes ou superiores, **desde que não comprometam a finalidade, a compatibilidade técnica e o desempenho esperado pela Administração..**





6.5.5. Sempre que a Administração entender necessário para a adequada análise da proposta, a licitante deverá apresentar documentação técnica apta a comprovar que os materiais ofertados atendem às especificações mínimas estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas e no Anexo II – Termo de Referência, podendo essa comprovação ocorrer mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, ensaios laboratoriais, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos.

6.5.6. Quando aplicável, a Administração poderá exigir documentos que comprovem o atendimento às normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO ou por outros órgãos competentes, uando tais requisitos estiverem previstos no Anexo I ou no Termo de Referência.

6.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis.

6.6.2. Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Especificações Técnicas e no Anexo II – Termo de Referência.

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido para a contratação, quando estabelecido.

6.6.4. Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

6.6.5. Apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.

6.6.6. Ofertar produtos usados, remanufaturados, recondicionados, adulterados, vencidos ou com características inferiores às especificações mínimas exigidas.

6.6.7. Apresentar informações técnicas incompatíveis, insuficientes, genéricas ou contraditórias que impeçam a verificação do atendimento das especificações exigidas.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constitui indício relativo de inexecuibilidade, devendo sua exequibilidade ser avaliada mediante diligência, quando cabível.

6.7.1. A inexecuibilidade somente será reconhecida após diligência promovida pelo Pregoeiro, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Havendo indícios de inexecuibilidade, necessidade de esclarecimentos complementares ou dúvidas quanto à compatibilidade técnica dos produtos ofertados, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta e do atendimento das especificações técnicas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.





6.9. Quando necessário para a análise da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar documentos complementares que subsidiem a avaliação da exequibilidade e da compatibilidade técnica da proposta, vedada a alteração de sua substância.

6.10. Erros materiais ou falhas formais no preenchimento da proposta ou de seus documentos complementares poderão ser sanados mediante diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou violação ao princípio da isonomia.

6.11. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria requisitante, do fiscal da futura contratação, da equipe técnica responsável ou de profissional designado pela Administração, para subsidiar a análise da compatibilidade técnica dos produtos ofertados.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos para participação no certame são aqueles previstos no **Anexo II – Termo de Referência**, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas no instrumento convocatório, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como acerca da integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital e seus anexos.





7.7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.8. A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento, complementação ou validação das informações apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições do art. 64 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá atender integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

8.2. A proposta deverá observar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, contendo as informações nele exigidas e atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura digital na forma da legislação vigente.

8.4. A proposta deverá conter todas as informações exigidas no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, incluindo os dados do licitante, valores ofertados e demais informações necessárias à identificação da proposta.

8.5. A proposta final observará integralmente as disposições constantes do **item 5.24** deste Edital, inclusive quanto à sua apresentação, conteúdo, documentos complementares, vinculação das especificações técnicas e demais requisitos aplicáveis.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os valores totais, prevalecerão os preços unitários, procedendo-se às correções necessárias para adequação dos valores totais e do valor global da proposta.

8.7. A proposta final será juntada aos autos do processo licitatório e considerada parte integrante da futura contratação, vinculando a contratada quanto aos preços, marcas, especificações técnicas e demais condições nela constantes.

8.8. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no **Anexo I – Especificações Técnicas**, no **Anexo II – Termo de Referência** e nos demais documentos que compõem o certame.





8.9. As propostas, documentos complementares e demais atos do procedimento permanecerão disponíveis para acesso público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Acesso à Informação e da legislação aplicável.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. O prazo recursal será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o prazo para apresentação das razões recursais observará a legislação aplicável.

9.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

9.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até manifestação final da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.





9.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as regras de transparência e acesso à informação previstas na legislação vigente.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Em caso de provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados anteriormente à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, erro no julgamento da proposta mais bem classificada, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, não retirada do instrumento equivalente, bem como quando o licitante vencedor deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

10.3. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, podendo ser complementada por aviso encaminhado ao e-mail informado pelo licitante na plataforma eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter atualizados os dados cadastrais e acompanhar as mensagens, avisos e comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações disponibilizadas.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento do objeto será realizado na forma, prazos, locais e demais condições estabelecidos no **Anexo II – Termo de Referência**, observadas as especificações constantes do **Anexo I – Especificações Técnicas** e da proposta vencedora.

11.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, futura e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não constituindo a Ata de Registro de Preços obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, independentemente da quantidade solicitada em cada Ordem de Compra.





11.3. O recebimento provisório e definitivo dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo recusados, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidades, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover sua substituição, nos termos do Termo de Referência.

11.5. Todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução contratual, correrão por conta exclusiva da contratada, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

11.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades posteriormente constatadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a apresentar documentos, esclarecimentos ou informações complementares regularmente solicitadas pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

12.1.2.3. pedir desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

12.1.2.5. apresentar informações falsas, incompatíveis ou divergentes em relação ao objeto ofertado;

12.1.2.6. desistir injustificadamente do lance ofertado, da proposta apresentada ou deixar de manter a proposta após o encerramento da etapa competitiva, da negociação ou da convocação pelo Pregoeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

12.1.3. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.1.4. apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar documento adulterado, falso ou incompatível com as informações declaradas durante o certame;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei Federal nº 12.846/2013**.

12.2. Com fulcro na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe816a1648fa11>





12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos causados à Administração Pública;

12.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

12.3.6. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada em percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou do instrumento correspondente, observada a gravidade da infração, devendo ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa poderá variar de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor estimado da contratação.

12.4.1.1. A desistência injustificada do lance vencedor, da proposta final, da negociação ou a recusa injustificada em manter a proposta após encerrada a etapa competitiva poderá sujeitar o licitante à aplicação de multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do item correspondente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa poderá variar de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação.

12.4.3. Poderá ser aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento ou do item correspondente em caso de não entrega do objeto, descumprimento total das obrigações assumidas, recusa injustificada, abandono contratual ou desistência injustificada do fornecimento dos itens registrados, sem prejuízo das demais sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela licitação pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como nas hipóteses em que as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** apresentem gravidade suficiente para justificar penalidade mais severa, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade demandará instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.11. Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

12.11.1. A autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

12.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação da decisão.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

12.15. A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma **Lícita Mais Brasil**, disponível no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br>.

13.3.1. Em caso de dúvidas relacionadas ao cadastramento, acesso ao sistema ou utilização da plataforma eletrônica, os interessados poderão entrar em contato diretamente com o suporte da plataforma **Lícita Mais Brasil** por meio do **WhatsApp (11) 4040-8714** ou pelo e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente nos autos do processo licitatório.

13.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar este Edital para todos os fins legais, vinculando a Administração Pública e os licitantes.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

13.6. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem a devida identificação do interessado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao licitante vencedor, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia, a competitividade, a economicidade e a segurança da futura contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração Pública.

14.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da capacidade técnica, da exequibilidade da proposta ou a compreensão de seu conteúdo não importará afastamento automático do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e à compatibilidade técnica do objeto, observada a legislação vigente.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, na Plataforma Lícita Mais Brasil e no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser acessados pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e Prefeitura Municipal de Vitor Meireles www.vitormeireles.sc.gov.br

14.11. Os interessados também poderão obter cópia do Edital e consultar os autos do processo administrativo presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, situada na Rua Santa Catarina, nº 2266, Centro, Vitor Meireles/SC, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe916a1648fa11>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 15.1. ANEXO I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto;
- 15.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 15.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;
- 15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 15.5. ANEXO V – Declaração Unificada.

Vitor Meireles, 28 de julho de 2026.



MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe916a1648fa11>





PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas, os quantitativos estimados e os valores máximos admitidos para os materiais objeto desta licitação.

1.2. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Anexo, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e finalidade de utilização.

1.3. A Administração poderá solicitar, durante o julgamento das propostas ou na execução da Ata de Registro de Preços, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos necessários para comprovação da conformidade dos materiais ofertados.

1.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando direito à contratação integral nem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

LOTE 01 – CIMENTO

Especificação Geral

Cimento CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao preparo de concretos, alvenarias, rebocos, contrapisos e demais aplicações da construção civil, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT, devendo ser fornecido em embalagem original, íntegra e identificada, livre de umidade, empedramento ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Cimento CP II-32, saco de 50 kg	600	UN	R\$ 50,60	R\$ 30.360,00

Valor máximo do lote: R\$ 30.360,00

LOTE 02 – TIJOLOS CERÂMICOS

Especificação Geral





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Os tijolos cerâmicos deverão apresentar uniformidade dimensional, faces planas, arestas regulares, furos uniformes, boa resistência mecânica e coloração homogênea, sendo isentos de trincas, rachaduras, deformações, lascas, impurezas ou outros defeitos que comprometam sua utilização, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
02	Tijolo cerâmico 9 × 14 × 24 cm	30.000	UN	R\$ 1,37	R\$ 41.100,00
03	Meio tijolo cerâmico 9 × 14 × 11,5 cm	3.000	UN	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
04	Tijolo cerâmico 11,5 × 19 × 24 cm	30.000	UN	R\$ 1,60	R\$ 48.000,00
05	Meio tijolo cerâmico 11,5 × 19 × 11,5 cm	3.000	UN	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00

Valor máximo do lote: R\$ 98.070,00

LOTE 03 – PÓ DE BRITA

Especificação Geral

Pó de brita proveniente do processo de britagem de rocha sã, limpo, isento de materiais orgânicos, argila, solo, raízes ou quaisquer impurezas que comprometam sua utilização, destinado à fabricação de concretos, argamassas, regularização de superfícies, assentamento de pavimentos e demais aplicações na construção civil, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
06	Pó de brita	500	m³	R\$ 175,24	R\$ 87.620,00

Valor máximo do lote: R\$ 87.620,00

3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 216.050,00 (duzentos e dezesseis mil e cinquenta reais)**.

3.2. Os valores máximos unitários e totais constantes deste Anexo constituem os limites máximos aceitáveis para julgamento das propostas.

3.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

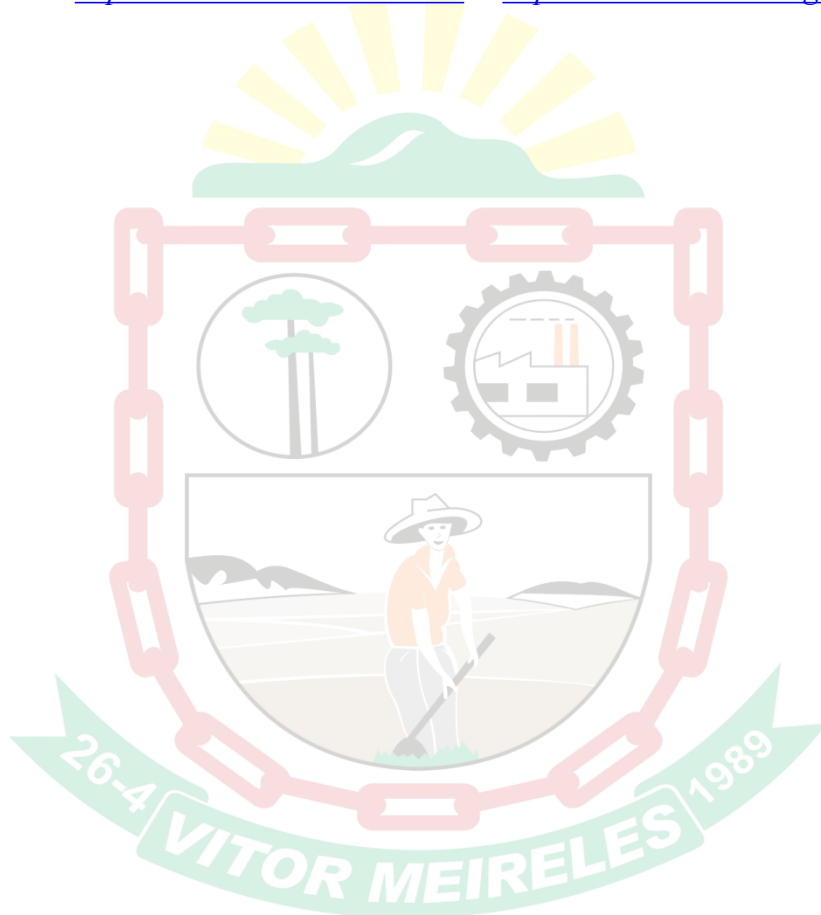
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://licitamaisbrasil.com.br> e <https://vitormeireles.sc.gov.br/>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe816a1648fa11>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, acatando integralmente todas as disposições constantes do Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social

Nome Fantasia (se houver)

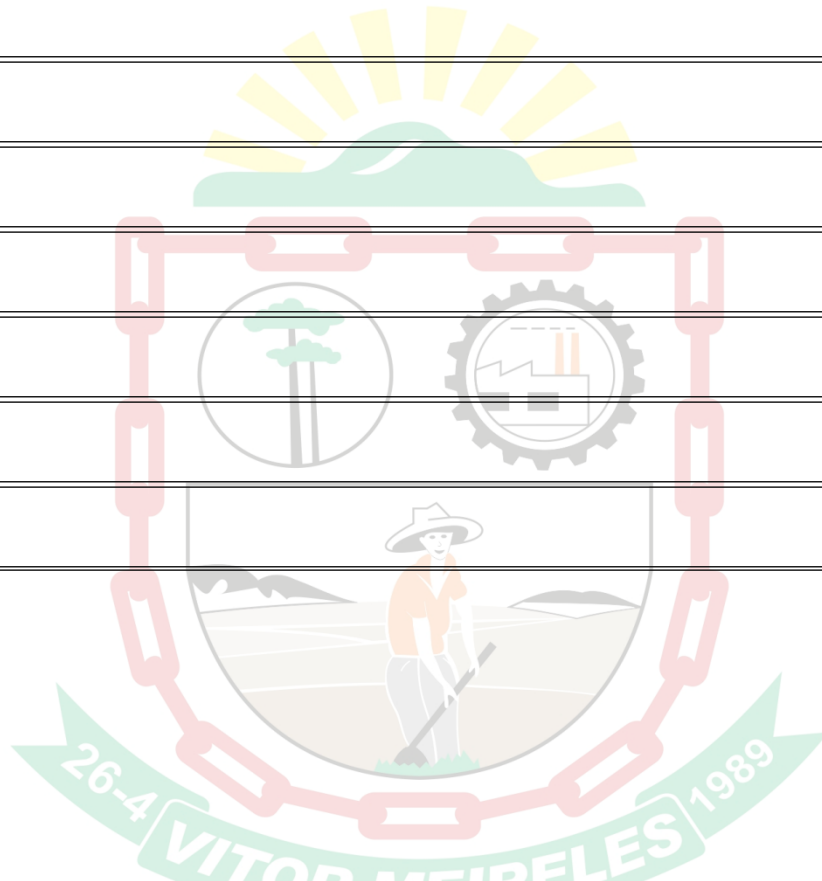
CNPJ

Inscrição Estadual

Representante Legal

CPF

Endereço Completo





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Telefone

E-mail

Observação: O endereço eletrônico informado será considerado válido para todas as comunicações oficiais relacionadas à presente contratação, cabendo à licitante mantê-lo atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01 – CIMENTO

Item	Descrição do Material	Marca	unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cimento Tipo CP II 32 MPa, acondicionado em saco de 50 kg.		UN	600		

Valor Total do Lote 01: R\$ _____

LOTE 02 – TIJOLOS CERÂMICOS

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Tijolo cerâmico 9 × 14 × 24 cm.		UN	30.000		





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Meio tijolo cerâmico $9 \times 14 \times 11,5$ cm.		UN	3.000		
04	Tijolo cerâmico $11,5 \times 19 \times 24$ cm.		UN	30.000		
05	Meio tijolo cerâmico $11,5 \times 19 \times 11,5$ cm.		UN	3.000		

Valor Total do Lote 02: R\$ _____

LOTE 03 – PÓ DE BRITA

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Pó de brita.		m ³	500		

Valor Total do Lote 03: R\$ _____





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____

Valor Global por extenso:

3. PRAZO DE ENTREGA

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

6. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

(Preenchimento obrigatório **exclusivamente na proposta readequada** da licitante vencedora)

Banco: _____

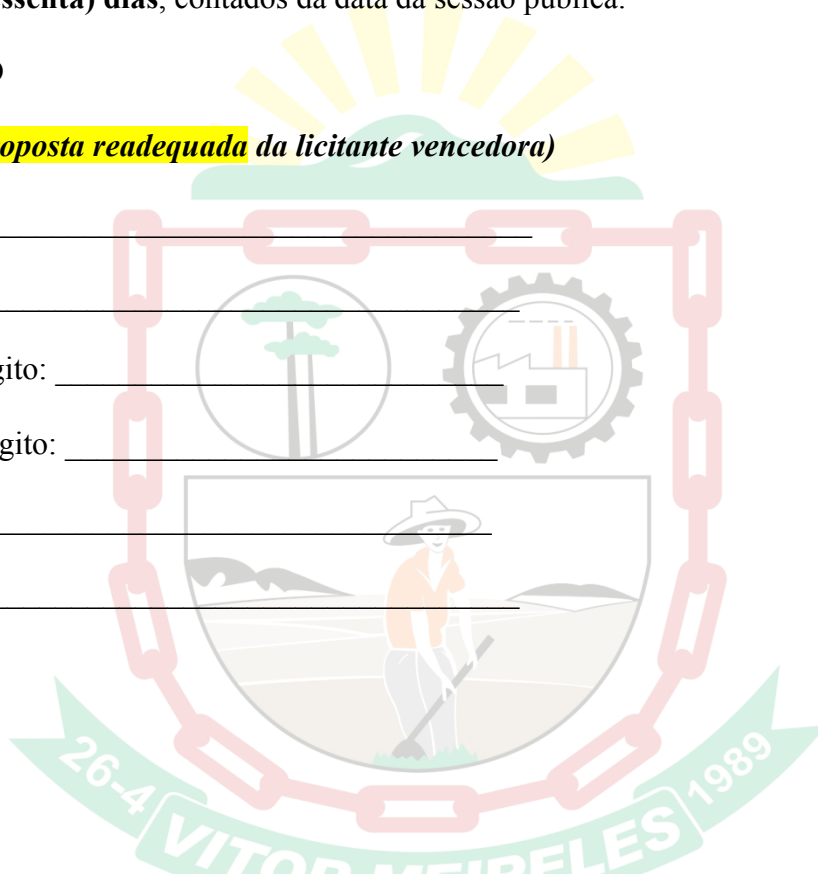
Código do Banco: _____

Agência: _____ Dígito: _____

Conta Corrente: _____ Dígito: _____

Chave PIX (de titularidade da licitante): _____

Favorecido: _____





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

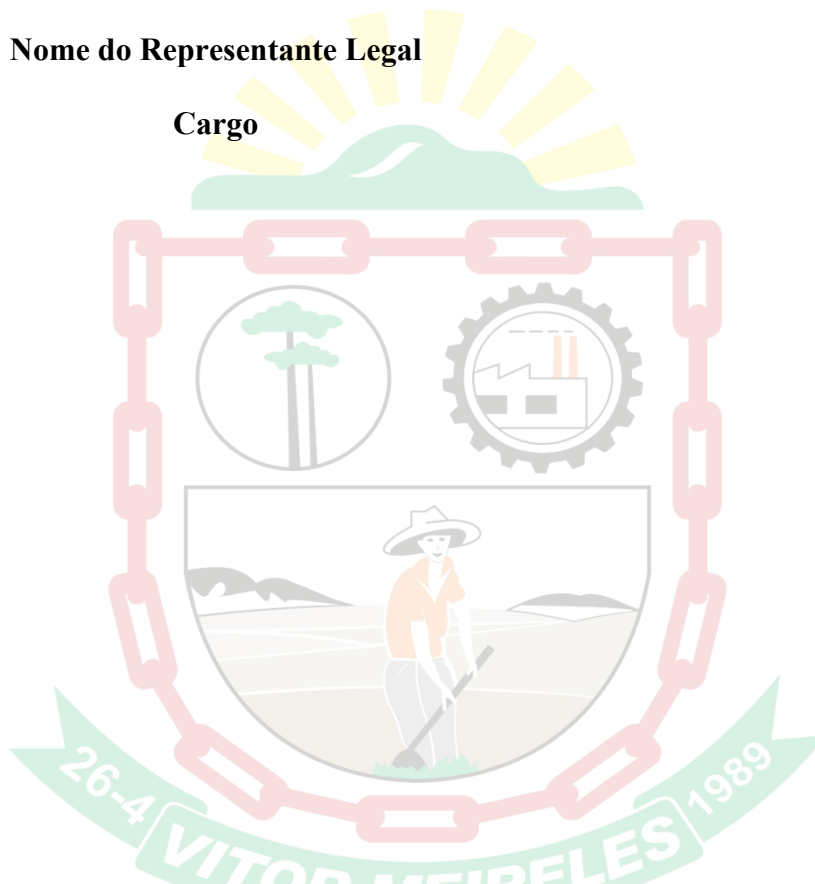
CNPJ: _____

Observação: Os dados bancários deverão pertencer à própria licitante e destinam-se exclusivamente ao cadastramento para eventual pagamento decorrente da futura contratação.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202_

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DAROLT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **24/2026**, Processo licitatório nº **140/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO TIPO CP II 32MPa, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 KG, TIJOLOS CERÂMICOS E PÓ DE BRITA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA URBANA E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 24/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento tipo CP II 32-MPa, acondicionado em saco de 50 kg, tijolos cerâmicos e pó de brita, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe916a1648fa11>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.2. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços deverão ocorrer em estrita conformidade com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

2.4. Os materiais fornecidos deverão corresponder às marcas, fabricantes, modelos e especificações técnicas constantes da proposta da detentora do registro, não sendo admitida sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

2.5. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como as informações apresentadas na proposta comercial da detentora do registro, integram esta Ata para todos os efeitos legais, servindo como referência para o recebimento, fiscalização e eventual análise de pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

2.6. Os pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e instruídos com documentação idônea que comprove a ocorrência dos pressupostos legais, facultando-se à Administração solicitar documentos complementares, notas fiscais, pesquisas de mercado, planilhas de custos e demais elementos necessários à análise do pleito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária, os preços registrados para o fornecimento dos materiais objeto desta Ata são os constantes da tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

Item	Descrição do Material	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1							
2							
3							
...							





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Valor Global Registrado: R\$ _____

3.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive aquisição, embalagem, frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.3. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata.

3.4. Os pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados e instruídos com documentação idônea que comprove a ocorrência dos pressupostos legais, facultando-se à Administração solicitar notas fiscais, pesquisas de mercado, planilhas de custos, documentos fiscais e demais elementos necessários à análise do pedido.

3.5. A análise dos pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro será realizada de forma individualizada, observando-se a legislação aplicável, as condições originalmente pactuadas, a efetiva demonstração da variação dos custos e os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
147	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
187	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
166170000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
2026	
232	Referência





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra pela Secretaria requisitante.

5.2. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado e das demais condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.3.1. As Ordens de Compra poderão contemplar qualquer quantitativo dos itens registrados, conforme a necessidade da Administração Municipal, sendo vedada a exigência de pedido mínimo, valor mínimo de faturamento ou qualquer outra condição que restrinja o fornecimento regularmente solicitado.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante, observado o endereço constante na Ordem de Compra, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração Municipal, salvo disposição em contrário.

5.5. A detentora da Ata será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como por todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis, exigências de qualidade, embalagem, identificação e demais requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

5.7. O recebimento dos materiais ocorrerá inicialmente de forma provisória para conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.8. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela detentora da Ata, sem custos adicionais para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

5.10. O atraso injustificado na entrega, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou a inexecução total ou parcial da Ordem de Compra sujeitarão a detentora da Ata às sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de cumprir integralmente o fornecimento contratado e da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

5.11. As futuras aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços permanecerão condicionadas à necessidade da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, não gerando à detentora da Ata direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante o período de sua vigência, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo** ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração Municipal e observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.3. A Administração Municipal não ficará obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as futuras aquisições realizadas conforme a **necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa e o interesse público**.

6.4. A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a validade das contratações formalizadas durante o seu período de vigência, as quais permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pelas disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.5. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração da vantajosidade dos preços registrados, à concordância do fornecedor e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação vigente.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, a detentora da Ata obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens, desta Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos decorrentes da contratação nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

7.3. Fornecer os materiais de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, observando rigorosamente os prazos, locais de entrega, especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação.

7.4. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionamento e transporte, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e às marcas e fabricantes constantes da proposta apresentada.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

7.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.8. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, documentos do fabricante e demais informações necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

7.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega.

7.10. Atender integralmente às Ordens de Compra emitidas pela Administração, independentemente do quantitativo solicitado, sendo vedada a recusa do fornecimento em razão da quantidade, do valor da aquisição ou da exigência de pedido mínimo.





7.11. Cumprir integralmente as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Os materiais fornecidos deverão corresponder às **marcas, fabricantes e especificações** constantes da proposta adjudicada, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observadas as hipóteses previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização da execução contratual, aplicação de sanções administrativas, alteração contratual e extinção contratual nos casos legalmente previstos.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I – Especificações Técnicas e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, dos prazos pactuados e a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos.

8.4. Emitir as Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração Municipal, observados o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

8.5. Prestar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.6. Receber provisória e definitivamente os produtos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexo I e proposta vencedora.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos vinculados à contratação, após o devido recebimento e atesto da execução do objeto.

8.8. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, atrasos, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações assumidas, fixando prazo para sua regularização.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.9. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

8.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I – Especificações Técnicas e dos demais documentos vinculados ao certame.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos de validade ou demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

8.12. Promover diligências, inspeções, conferências documentais e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às marcas ofertadas, especificações técnicas, prazos de validade, qualidade dos produtos e demais exigências previstas na contratação.

8.13. Disponibilizar os locais necessários para recebimento dos produtos e assegurar condições adequadas para conferência, recebimento e armazenamento dos itens entregues.

8.14. Designar servidor responsável para acompanhamento, conferência e recebimento dos produtos fornecidos, promovendo os registros necessários para fins de fiscalização e controle contratual.

8.15. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais, marcas ofertadas, especificações técnicas, prazos de entrega e demais condições estabelecidas na contratação.

8.16. Solicitar o fornecimento dos materiais conforme a necessidade administrativa, observando os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento das Secretarias, Fundos e demais órgãos participantes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Município de Vitor Meireles/SC, por intermédio de servidor formalmente designado por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização atuará em nome da Administração Municipal e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe816a1648fa11>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9.2.1. Acompanhar a execução do fornecimento e verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, no Anexo I – Especificações Técnicas, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

9.2.2. Controlar os prazos de fornecimento, entrega, substituição e demais condições contratuais, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades técnicas, divergências de especificação, rejeições ou necessidade de substituição dos produtos fornecidos.

9.2.4. Certificar as notas fiscais e os documentos de recebimento somente após a verificação da conformidade entre os produtos fornecidos, os quantitativos solicitados e as especificações exigidas pela Administração Municipal.

9.2.5. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto às marcas ofertadas, especificações técnicas, qualidade dos materiais, quantidades fornecidas e prazos de entrega.

9.2.6. Sustar, total ou parcialmente, o recebimento e/ou pagamento do objeto em caso de descumprimento contratual, irregularidades, desconformidades técnicas ou pendências identificadas, até a completa regularização pela contratada.

9.2.7. Recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, instruindo os respectivos processos administrativos com os documentos e registros pertinentes.

9.2.8. Registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, mantendo relatórios, notificações, termos, pareceres e demais documentos necessários à rastreabilidade administrativa, fiscalização e transparência do acompanhamento contratual.

9.2.9. Zelar pela regularidade da execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção, correção e saneamento de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

9.3. No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá realizar diligências, inspeções, conferências documentais, verificações de qualidade, análise de fichas técnicas, rótulos, registros dos órgãos competentes, documentos fiscais, documentos de transporte e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as exigências da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9.4. A fiscalização poderá conferir, a qualquer tempo, a compatibilidade entre os materiais efetivamente fornecidos e aqueles constantes da proposta adjudicada, verificando marcas, especificações técnicas, unidade de fornecimento, qualidade e demais requisitos estabelecidos na contratação.

9.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, danos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, ainda que identificadas após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas financeiras, orçamentárias e contábeis vigentes.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Vitor Meireles/SC ou da entidade participante da Ata de Registro de Preços responsável pela contratação, devendo ser encaminhada exclusivamente em formato eletrônico para o endereço nfe@vitormeixeles.sc.gov.br, contendo obrigatoriamente o número da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como os dados bancários da contratada.

10.3. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de boleto bancário, transferência bancária ou PIX, em conta de titularidade da própria contratada.

10.4. Havendo erro, omissão, irregularidade ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a correção das pendências, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

10.5. A contagem do prazo para pagamento terá início somente após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação e a verificação da regularidade da documentação exigida para liquidação da despesa.

10.6. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais obrigatórias previstas na legislação vigente.

10.7. A Administração Municipal poderá compensar créditos, multas, penalidades ou valores devidos pela contratada decorrentes da execução da contratação, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe916a1648fa11>





10.8. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas, nem implica aceitação definitiva do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação.

10.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração Municipal realizar consultas e diligências para verificação da sua regularidade.

10.10. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências ou operações financeiras não previstas pela Administração Municipal correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, haja saldo dos quantitativos registrados, seja mantida a necessidade da contratação, exista interesse da Administração Municipal e haja concordância do fornecedor registrado, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação ou da última atualização dos preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O reajuste não será automático, dependendo de requerimento formal da empresa registrada e de análise da Administração Municipal quanto à manutenção da vantajosidade dos preços registrados e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11.4. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução das obrigações assumidas.

11.5. O pedido de revisão deverá ser formalmente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, cabendo à Administração Municipal analisar a ocorrência dos pressupostos legais, a manutenção da vantajosidade da contratação e o interesse público envolvido.





11.6. Durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços não haverá reajuste periódico dos preços registrados, ressalvada a hipótese de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

11.7. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a concessão de reajuste ou revisão de preços, dependerá de formalização por meio de termo próprio e da observância dos requisitos legais aplicáveis.

11.8. A Administração Municipal poderá indeferir pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro quando não restarem demonstrados os pressupostos legais, a efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada ou a compatibilidade dos valores pleiteados com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

12.1. Os quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços constituem estimativa de consumo e não poderão ser acrescidos durante sua vigência, observadas as disposições do art. 82, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. As futuras contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Ordem de Compra, Nota de Empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a natureza e a necessidade da contratação.

12.3. Os contratos administrativos eventualmente celebrados com fundamento nesta Ata poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições dos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração da necessidade administrativa e autorização da autoridade competente.

12.4. As alterações eventualmente realizadas nos instrumentos decorrentes desta Ata não poderão descaracterizar o objeto originalmente licitado, devendo ser preservadas a compatibilidade das condições inicialmente pactuadas, a vantajosidade da contratação, o equilíbrio econômico-financeiro e o interesse público.

12.5. Os acréscimos e supressões eventualmente realizados nos contratos administrativos decorrentes desta Ata observarão os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, não implicando alteração dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

12.6. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as exigências legais aplicáveis.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

12.7. A existência desta Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva aquisição dos produtos condicionada à necessidade da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público devidamente caracterizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes, no Edital, no Termo de Referência ou nos demais documentos vinculados à contratação ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A multa poderá ser aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. Poderá ser aplicada **multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, contratação ou obrigação inadimplida**, nos casos de descumprimento total do objeto, não entrega dos produtos, abandono da execução, recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas ou demais hipóteses que caracterizem inexecução total ou parcial da contratação.

13.5. A desistência injustificada da proposta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, bem como a recusa em receber ou cumprir Ordem de Fornecimento regularmente emitida pela Administração Municipal, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta cláusula e na legislação vigente.

13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

13.7. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.





13.8. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nos termos do **art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e a declaração de inidoneidade nos termos do **art. 156, §5º, da mesma Lei**, observadas as circunstâncias de cada caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor registrado terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto ou das obrigações decorrentes das contratações formalizadas;
- b)** não retirada da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa formal aceita pela autoridade competente;
- c)** recusa injustificada em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- d)** prática de atos ilícitos, fraude à execução contratual, declaração falsa, apresentação de documentação falsa ou irregular, comportamento inidôneo ou qualquer ato incompatível com os princípios da Administração Pública;
- e)** perda das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal ou trabalhista exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f)** descumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos produtos, à substituição de itens recusados ou às demais exigências técnicas previstas nos documentos da contratação;
- g)** aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h)** demais hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

14.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo próprio e decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.3. O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e nos demais documentos vinculados ao certame.

14.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou situação devidamente justificada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, ficando o pedido sujeito à análise e deliberação da Administração Municipal.

14.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação do certame e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas e em execução, as quais permanecerão regidas pelas disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente **Ata de Registro de Preços** rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.442/2023**, pelas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.2. Aplicam-se subsidiariamente à presente Ata os princípios da teoria geral dos contratos, as normas de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado compatíveis com a matéria.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Presidente Getúlio/SC**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

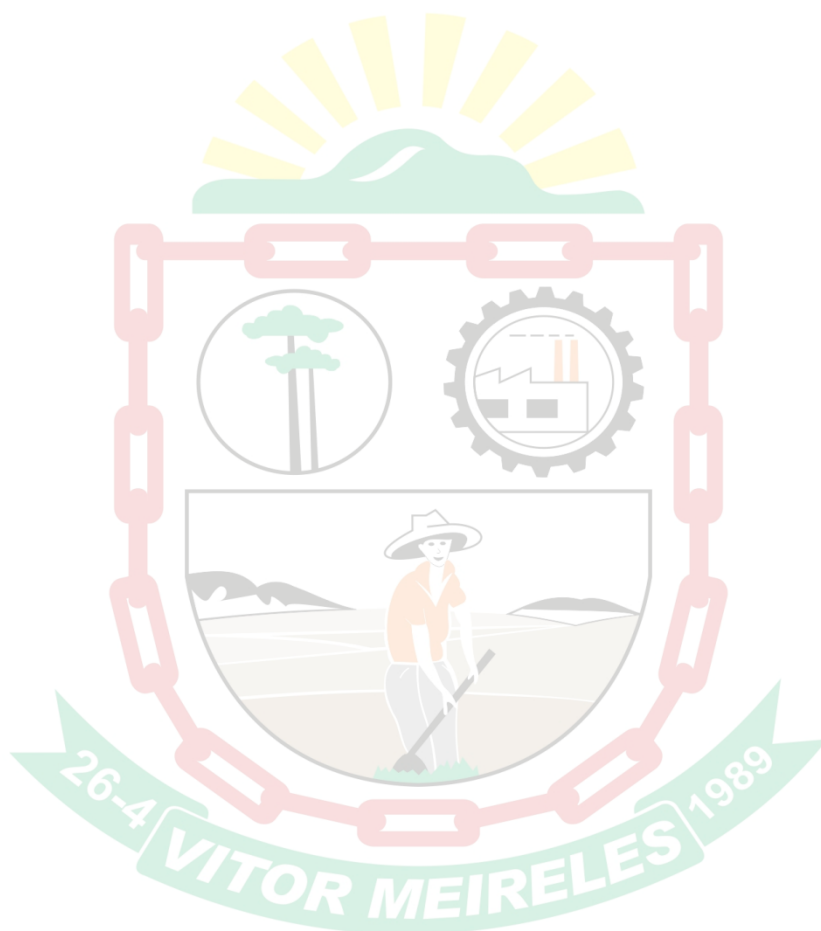
Vitor Meireles, 28 de julho de 2026.

MARCELO DAROLT

Prefeito municipal

Empresa

Nome



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe816a1648fa11>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

1. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I – Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação em licitação e contratação com a Administração Pública previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Manterá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame.

2. CONFORMIDADE COM O EDITAL E O OBJETO

IV – Está ciente, concorda e cumpre integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexo I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto, Ata de Registro de Preços e demais anexos do certame;

V – Compromete-se a fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal, atendendo integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VI – Declara possuir capacidade técnica, operacional, logística e estrutura compatível para execução do objeto licitado;

VII – Declara ciência de que a Administração Municipal poderá promover diligências, inspeções, vistorias e solicitar documentos complementares, catálogos, fichas técnicas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe816a1648fa11>





certificados de conformidade, laudos, ensaios ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

3. PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

VIII – A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas;

IX – Observa integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

4. RESPONSABILIDADE SOCIAL E CONSTITUCIONAL

X – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

XI – Não utiliza trabalho forçado, degradante ou em condições análogas à escravidão.

5. RESERVA DE CARGOS

XII – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

6. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

XIII – Declara seu enquadramento para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006:

- ☐ Microempresa – ME
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP
- ☐ Cooperativa
- ☐ Não se enquadra

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

XIV – Compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados eventualmente acessados durante a execução contratual.

8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XV – Declara estar ciente de que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração Municipal obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

XVI – Declara ciência de que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, **devendo os materiais ser entregues em até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9. RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

XVII – Declara ciência de que as Ordens de Compra poderão contemplar **qualquer quantitativo dos itens registrados**, conforme a necessidade da Administração Municipal, sendo vedada a recusa do fornecimento em razão da quantidade solicitada, do valor da aquisição ou da exigência de pedido mínimo.

XVIII – Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração, a apresentação de documento falso, o descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer conduta irregular sujeitará o declarante às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

XIX - Declara que os materiais fornecidos corresponderão integralmente às marcas, fabricantes e especificações técnicas constantes da proposta apresentada, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

XXXXXXXXXX/XXXXXXX, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe916a1648fa11>

